



# Estado da Paraíba

## Governo Municipal

### Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 097/2025- Sexta-Feira 16 de maio de 2025–Tiragem 50

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA**  
**Nº 111/2025**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, incisos I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c o Artigo 59, da Lei Municipal nº 619/2018, de 09 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, Progressão Funcional do Nível IV, Classe A1; para o Nível V, Classe A1, a Servidora MARIA MARIZA RAMOS LEITE DA SILVA, matrícula sob nº 042, Professora Técnica em Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 15 de maio de 2024.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA**  
**Nº 112/2025**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER abono de permanência, a partir do dia 15 de maio de 2025, com fundamento no artigo 55 da Lei Municipal nº 403/07, de 30 de março de 2007, a Servidora MARIA MARIZA RAMOS LEITE DA SILVA, Mat. 042, Professora, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária prevista no artigo 30 da Lei Municipal nº 403/07 e optar por permanecer em atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 15 de maio de 2025.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional